

Proc. Administrativo 9- 3.415/2026

De: Heloíse A. - SADM - DADM - DIVL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2026 às 16:42:31

Setores envolvidos:

GAB, SADM - DADM - DIVL, SADM - DFIN - DIVOC, SSVS, SSVS - DSAUD - DIVFI, PROCJ - DJURL

Inexigibilidade nº 22/2026 - Proc. Adm. nº 93/2026

Edital,

—

Heloise Resqueti Almeida
Divisão de Licitação e Compras

Anexos:
EDITAL_INEX_22_2026.pdf



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PREÂMBULO

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Central, nº 408, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.543.427/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **SAMUEL TEIXEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de empresas para realização de consultas de cardiologia dos pacientes deste Município de Pitangueiras/PR. Os interessados deverão protocolar a documentação para CREDENCIAMENTO nas datas informadas no aviso de Credenciamento, no setor de Protocolo, no rol de entrada do Paço Municipal, no endereço supracitado, ou via protocolo online através do https://pitangueiras.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g_id_assunto=3586.

I - OBJETO

1.1. Credenciamento de clínicas (pessoas jurídicas) especializadas para prestação de serviços de atendimento psicológico à população do Município de Pitangueiras, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

II - CONSULTAS AO EDITAL

2.1. Cópia deste instrumento convocatório, seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site da Administração www.pitangueiras.pr.gov.br e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h, mediante mídia (pendrive) sem custos para a proponente.

2.2. Os interessados a participar no presente CHAMAMENTO deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município – no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp (regulamento pela lei municipal nº 591/2015 de 10/09/2015), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. O envio de qualquer documento, recurso, pedidos de esclarecimento e/ou outras comunicações formais que se fizerem necessárias referentes ao presente

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

processo licitatório, dar-se-ão via **protocolo online** através do link https://pitangueiras.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g_id_assunto=3586 ou diretamente no sítio oficial do Município, no endereço www.pitangueiras.pr.gov.br, aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto Licitação ou pessoalmente no endereço conforme item 2.1.

2.3.1. A abertura de *protocolo online* gerará automaticamente numeração e código de acompanhamento referente ao procedimento permitindo a consulta do andamento do processo.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado;
- b) que seja constituída nos moldes da Lei Complementar nº 123/06.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) pessoa jurídica que não se enquadre nos requisitos previstos neste Edital.

3.4. A observância do disposto nos itens “3.1” e “3.2” é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no Capítulo VI deste instrumento.

4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, via protocolo dos documentos de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

4.3. Serão consideradas **CREDENCIADAS** os interessados que, via protocolo, apresentarem corretamente os documentos enumerados no Capítulo VI deste Edital.

4.4. O presente CREDENCIAMENTO terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, caso as razões que ensejaram a presente contratação emergencial ainda persistam, e desde que se tenha anuência do CREDENCIADO.

4.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

4.6 O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão **protocolar** seus envelopes no setor de protocolo no hall de entrada do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, no endereço conforme item 2.1 deste Edital, ou através do protocolo online, **nas datas informadas no aviso de Credenciamento**, durante horário de expediente desta Prefeitura, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente desta Prefeitura. Depois de protocolados os envelopes os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações das 8h00min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pitangueiras, no mesmo endereço, e no mesmo período citado anteriormente.

5.2. Os envelopes deverão estar lacrados e conter todos os documentos exigidos no Capítulo VI do referido edital e conter, no mínimo, os seguintes dizeres na etiqueta:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
 NOME DO INTERESSADO:
 CPF:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE PARA CONTATO:

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II, indicando para quais serviços deseja se credenciar.

Os interessados em se credenciar no presente procedimento deverão apresentar documentos que comprovem sua aptidão ao cargo, conforme se solicita:

6.1.1. Quanto a regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária) do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2013);

6.1.2. Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, expedido por entidade pública ou privada, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo, por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela comissão. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).
- b) Relação dos profissionais/empregados/equipe que irão prestar os atendimentos feitos pela Credenciada com seus respectivos registros nos órgãos de classe competentes.

6.1.3. Declarações:

- c) a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, de que não emprega menores de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de Não Parentesco, de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Conforme modelo no Anexo III.

6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Credenciamento.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

6.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

6.2.2. Os documentos mencionados neste Capítulo **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.2.3. Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Credenciamento.

6.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, a qual poderá, dentro do prazo de credenciamento, solicitar novo credenciamento visando a correta apresentação de seus documentos de habilitação.

6.3.1. No caso da pessoa interessada ser inabilitada e tiver interesse em novo credenciamento, em hipótese alguma poderá aproveitar seu primeiro protocolo, sendo que se sujeitará a novo protocolo, com data atualizada, sendo alterada sua posição na sequência de credenciados.

6.4. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 6.2 ou subitem 6.2.1).

VII – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item 4.2 do Edital, a Comissão de Contratação designada pela **Portaria nº 117/2026**, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (Capítulo VI).

7.2. Os interessados serão inicialmente cadastrados **pela ordem de protocolo** dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no Capítulo V deste instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratação dos credenciados, ou seja, conforme a ordem de protocolo dos envelopes.

7.3. Os serviços serão distribuídos pela Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária.

7.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.5. Atendidos tais critérios, qual seja a correta apresentação da documentação pertinente, a Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.6. Ato contínuo, o Município, por meio da Divisão de Licitação e Compras, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com o(s) credenciado(s), conforme modelo constante do Anexo VI.

VIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
 PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
 CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

8.1. Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, mediante autorização da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, que será dada a cada paciente.

8.2. Os serviços serão prestados na sede da Credenciada e deverão atender todas as exigências contidas neste edital, bem como os padrões mínimos de qualidade referentes a prestação de cada tipo de serviço.

8.3. Quando a empresa não o fizer, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo perder sua condição de Credenciada.

IX – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os **CREDENCIADOS**, para um período de 12 (doze) meses. Eventuais aditivos serão feitos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses comprovadamente necessárias.

X – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e envio a esta municipalidade.

10.2. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos referentes a rubrica orçamentária como segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

Manutenção das Atividades de Saúde

DESP Nº 211 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

XI – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O **CREDENCIADO**, durante a vigência do Termo de Credenciamento que restar deste Chamamento Público, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

11.3. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

XII- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
 PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
 CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

12.1. Além das naturalmente decorrentes do Termo de Credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A **CREDENCIANTE**, através do Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de seis meses. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Pitangueiras/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

XIV – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se ou dissolver-se;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/2021 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

14.2. Havendo o descredenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

XV- DOS RECURSOS

15.1. Aos **CREDENCIADOS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Pitangueiras, por intermédio da Secretaria competente, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, devidamente protocolados e encaminhados a Comissão de Contratação, no endereço citado no item 2.1 deste Edital, aos cuidados da referida comissão.

16.3. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou no Descredenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Requerimento para inscrição no Credenciamento;

ANEXO III: Declaração de que não possui fatos impeditivos para a sua habilitação

ANEXO IV: Declaração de idoneidade

ANEXO V: Declaração de que não emprega menores de 18 anos

ANEXO VI: Declaração de não parentesco

ANEXO VII: Declaração de disponibilidade

ANEXO VIII: Minuta do termo de credenciamento

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

16.6. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto às proponentes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos por membro autorizado da Divisão de Licitação e Compras deste Município de Pitangueiras.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da proponente.

16.8. As decisões do Chefe do Executivo Municipal e da Comissão de Contratação do MUNICÍPIO serão publicadas no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp (regulamento pela lei municipal nº 591/2015 de 10/09/2015).

16.9. A participação de licitante neste certame implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10. O MUNICÍPIO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes de habilitação.

16.11. A detecção, pela secretaria competente, a qualquer tempo durante a execução dos serviços através do presente Chamamento Público, de vícios de qualidade nos mesmos ou danos à saúde pública, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.12. A credenciada deverá apresentar para assinatura do contrato, quando convocada, laudo médico de exame de saúde ocupacional, comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pelo próprio candidato);

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pitangueiras - PR, datado automaticamente.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

LILIANE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e
Vigilância Sanitária

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

1. OBJETO:

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de atendimento psicológico à população do Município de Pitangueiras, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

SESSÕES PSICOLOGIA					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MENOR VALOR	V. TOTAL
1	4800	CONSULTA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	CONSULTA	R\$ 20,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL				R\$	96.000,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

2.2. MODALIDADES DE ATENDIMENTO

Os serviços poderão ser prestados nas seguintes modalidades:

2.2.1 Atendimento individual

Atendimento psicológico individual destinado a usuários que necessitem de acompanhamento psicológico.

2.2.2 Atendimento familiar

Poderá ser realizado atendimento ou orientação familiar quando a situação apresentada indicar necessidade de participação dos familiares no processo de cuidado.

2.2.3 Atendimento coletivo

Poderão ser organizados grupos conforme a demanda identificada, faixa etária e necessidade dos usuários.

2.2.4 Ações educativas

Os profissionais poderão realizar palestras, rodas de conversa, campanhas e outras atividades relacionadas à promoção da saúde mental.

2.2.5. Atividades coletivas e palestras

Os profissionais poderão realizar atividades coletivas como parte integrante das ações de saúde mental do Município.

Poderão ser desenvolvidas, entre outras:

- ☐ Grupos de apoio;
- ☐ Grupos terapêuticos;
- ☐ Grupos para familiares;
- ☐ Rodas de conversa;
- ☐ Palestras;
- ☐ Campanhas educativas;
- ☐ Ações de prevenção ao suicídio;
- ☐ Ações relacionadas à ansiedade e depressão;
- ☐ Atividades de promoção da qualidade de vida;
- ☐ Ações voltadas à saúde mental de crianças e adolescentes;
- ☐ Ações voltadas à saúde mental de adultos e idosos;
- ☐ Atividades de prevenção e promoção da saúde mental no território.

As atividades deverão ser planejadas e registradas, contendo, quando aplicável, data, tema, profissional responsável, duração e número de participantes.

3. Fluxo de atendimento

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
 PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
 CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

O acesso ao atendimento poderá ocorrer mediante encaminhamento da Atenção Primária à Saúde, dos demais serviços municipais ou conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fluxo deverá contemplar:

Identificação da demanda → acolhimento/avaliação → definição da modalidade de atendimento → acompanhamento psicológico → reavaliação → alta, continuidade ou encaminhamento.

Os profissionais deverão avaliar a necessidade de cada usuário e estabelecer a modalidade e frequência de atendimento mais adequadas.

4. Critérios de prioridade

Deverão ser considerados, conforme avaliação técnica, como prioritários os usuários que apresentem:

- a) sofrimento psíquico significativo;
- b) agravamento de sintomas emocionais ou comportamentais;
- c) prejuízo importante nas atividades familiares, sociais, escolares ou profissionais;
- d) situações de luto ou eventos traumáticos;
- e) situações de vulnerabilidade psicossocial;
- f) risco de agravamento do quadro;
- g) outras situações identificadas pelo profissional como prioritárias.

Situações de urgência ou emergência deverão ser encaminhadas conforme os fluxos da Rede de Atenção à Saúde.

5. Articulação com a rede

Quando identificada necessidade que ultrapasse a atuação da Psicologia, os profissionais deverão realizar encaminhamento aos serviços competentes da Rede de Atenção à Saúde.

Sempre que possível, deverá ser garantida a continuidade do cuidado e a comunicação entre os serviços envolvidos, respeitando o sigilo profissional.

6. Organização das agendas

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização das agendas dos profissionais, considerando:

- ☐ Demanda existente;
- ☐ Número de usuários em acompanhamento;
- ☐ Primeiras avaliações;
- ☐ Retornos;
- ☐ Casos prioritários;
- ☐ Atividades coletivas;
- ☐ Palestras;
- ☐ Reuniões técnicas;
- ☐ Demais ações previstas no programa.
- ☐ Atendimento noturno

Os dois profissionais deverão atuar de maneira complementar, possibilitando melhor distribuição da demanda.

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Quando houver necessidade e disponibilidade, poderão ser ofertados horários diferenciados, inclusive em período noturno, com o objetivo de ampliar o acesso da população.

7. Registro dos atendimentos

Todos os atendimentos deverão ser devidamente registrados nos sistemas e instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os registros deverão permitir o acompanhamento da evolução dos usuários e a continuidade do cuidado.

Deverão ser observados o sigilo profissional, a proteção dos dados e as normas éticas e legais aplicáveis.

8. Monitoramento

A Secretaria Municipal de Saúde poderá acompanhar a execução dos serviços mediante os seguintes indicadores:

- a) número de usuários atendidos;
- b) número de sessões realizadas;
- c) número de primeiras avaliações;
- d) número de retornos;
- e) número de atendimentos coletivos;
- f) número de participantes das atividades coletivas;
- g) número de palestras realizadas;
- h) número de encaminhamentos;
- i) número de altas;
- j) absenteísmo;
- k) demanda reprimida.

9. Disposições finais

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão de Psicologia, observando os princípios da integralidade, universalidade, equidade, humanização e continuidade do cuidado.

Os dois profissionais deverão atuar de forma complementar, contribuindo tanto para o atendimento individual dos usuários quanto para o desenvolvimento de ações coletivas e de promoção da saúde mental.

A organização dos serviços poderá ser ajustada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a demanda, capacidade operacional e necessidades identificadas no território, mantendo-se os objetivos estabelecidos no Termo de Referência.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Pitangueiras/Pr

A empresa _____, por meio do presente, vem requerer sua inscrição no CREDENCIAMENTO, Edital de Inexigibilidade Nº 22/2026, objetivando se credenciar para prestação de serviços de fisioterapia, nos termos do respectivo edital.

(CPF e assinatura do responsável)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/PR, CPF nº _____, **DECLARA**, que:

- CUMPRE plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Credenciamento.
- tem disponibilidade do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 14.2 do Edital da Inexigibilidade 22/2026 do MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório aberto através do EDITAL da Inexigibilidade 22/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- CUMPRE o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- Inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, CPF e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou com aplicação de carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante, que poderá ser manual ou eletrônica.

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
 PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
 CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
CONTRATO Nº ____/2026

I – DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX – SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, doravante denominado **CREDENCIANTE**.

B) _____, pessoa jurídica, sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Processo Administrativo de Nº 93/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O(a) **CREDENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de _____, pelo período de 12 meses, obedecendo o que segue:

Item	Descrição	Valor

1.2. A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os valores pagos à Credenciada, bem como as quantidades respeitarão o estabelecido no Edital da Inexigibilidade nº 22/2026, de modo que o cálculo será feito mensalmente de acordo com os serviços prestados, tudo sujeito à fiscalização e avaliação da secretaria responsável.

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, que está condicionado às obrigações e cláusulas contidas neste termo de credenciamento e no edital da Inexigibilidade nº 22/2026.

2.4. O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Credenciamento terá vigência 12 meses, podendo ser aditivado nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá a CREDENCIADA:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Pitangueiras/PR que não sejam os resultantes deste Termo de Credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- c) A **CREDENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- d) Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CREDENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
- e) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento.

4.2. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA com relação ao objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
 PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
 CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

5.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Manutenção das Atividades de Saúde

DESP Nº 211 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A **CREDENCIANTE**, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pela **CREDENCIADA**, ficando responsável para tanto o Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Se a CREDENCIADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CREDENCIANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) da não entrega do objeto licitado
- c) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a CREDENCIANTE.

7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga a CREDENCIANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela CREDENCIANTE, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Por conveniência da CREDENCIANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
 PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
 CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

extrajudicial, conforme artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CREDENCIADA neste ato, os direitos da Credenciante no caso de rescisão administrativa, e em especial nos seguintes casos:

- a. A CREDENCIADA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento;
- b. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE;
- c. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- d. Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- e. Quando pela reiteração de irregularidade na prestação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

8.2. Quando a CREDENCIADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e demais penalidade previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram o presente Termo de Credenciamento, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de Inexigibilidade Nº 22/2026 e seus anexos;
- b) REQUERIMENTO DO CREDENCIADO;
- c) As disposições contidas na Lei 14.133/21 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

9.1.2. A CREDENCIADA obriga-se, nos termos do presente Termo de Credenciamento, a atender a todos os pedidos referentes aos serviços a serem prestados, bem como referentes a prestação de esclarecimentos pertinentes aos procedimentos administrativos efetuados pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, ou alterações, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Avenida Central, 408 – Telefax: (43) 3257-1143 – e-mail: licitacao@pitangueiras.pr.gov.br
 PITANGUEIRAS – PR – CEP: 86613-000
 CNPJ: 95.543.427/0001-42



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a CREDENCIANTE ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Termo de Credenciamento.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pitangueiras - PR, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Assinatura do CREDENCIADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B328-DA8A-B758-D42A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIANE CRISTINA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-14) em 06/10/2026 17:13:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SAMUEL TEIXEIRA (CPF 038.XXX.XXX-40) em 08/10/2026 15:35:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitangueiras.1doc.com.br/verificacao/B328-DA8A-B758-D42A>